Anexo ao Of. nº 582/91-G.P.
S. Vicente 11/07/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 11-A

Autoriza o Poder Executivo a repassar verba do SUDS ao SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente e ao Hospital São José.

Processo nº 05669/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente, a importância de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), transferidos pelo Governo do Estado, através do Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Convênio SUDS/SP, firmado em 04 de março de 1991 entre a Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Comissão Interinstitucional de Saúde de São Paulo - CIS/SP.

Parágrafo único - Da importância mencionada no "caput" obriga-se o SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente, a aplicar a quantia de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) no projeto C.S.P.S. - Centro de Saúde e Pronto-Socorro e a repassar ..... Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) ao Hospital São José, destinados ao custeio dos Serviços de Assistência à Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História da Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de abril de 1991.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

Proc. 46/91